



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
MÉDICO-HOSPITALAR QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E O HOSPITAL DAS FORÇAS
ARMADAS - HFA.**

PROCESSO Nº 00140.000589/2008-15

CONVÊNIO Nº 01/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 288.225 SSP/DF, e do CPF nº 163.328.061-68, de acordo com suas atribuições conferidas pela Portaria nº 255, de 04/04/2012, da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2012, doravante designada simplesmente **PR**, e o **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA**, CNPJ nº 03.568.867/0001-36, com sede na Estrada do Contorno do Bosque S/Nº, Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP: 70.658-900, Telefone nº (61) 3966.2190 / Fax nº (61) 3233.4049, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Senhor **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES, CMG (MD)**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 457.997 - MB, e do CPF nº 440.796.307-78, daqui por diante denominado simplesmente **HFA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Convênio para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, sujeitando-se as partes às disposições, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações, e da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única, abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de dezembro de 2012**, ou até a conclusão do novo instrumento, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 215.333,23 (duzentos e quinze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)**, correrão à conta do PTRES: 042608; Natureza da Despesa: 339139; Nota de Empenho nº00985, de 11/05/2012.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original, bem como dos Termos Aditivos n^{os} 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


Caberá à Presidência da República providenciar, à sua conta, a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acertado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes conveniadas para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 11 de maio de 2012.


VALDOMIRO LUIS DE SOUSA

Secretário de Administração da Presidência da República


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES
CMG (MD) - Ordenador de Despesas
Hospital das Forças Armadas